



13º ENCONTRO
CIENTÍFICO CULTURAL
INTERINSTITUCIONAL

MISSÃO DADA É MISSÃO CUMPRIDA

19, 20, 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2015



CONTABILIDADE A VALOR JUSTO

CORDEIRO PEREIRA APARECIDA, Heliane¹
BOLITO PRISCILA, Lariessa²
KOUNROUZAN COVACIUC, Marcia³

RESUMO

A abertura dos mercados trouxe uma necessidade de buscar uma linguagem mais padronizada para a Contabilidade, não apenas para o Brasil, mas em todos os países, pois o mercado está hoje bastante dinâmico e necessitado de informações acerca da situação econômico-financeira e patrimonial das organizações, que abriram seus mercados ou buscam essa alternativa de comercialização. Nesse sentido o Brasil oficializou a convergência das normas contábeis brasileira para a adoção dos padrões internacionais com a aprovação da Lei 11.638/07, essa veio alterar alguns aspectos da Lei 6.404/76 a lei das sociedades anônimas. O trabalho tratará um estudo sobre um dos aspectos de mudança na mensuração do ativo imobilizado, que a partir do Pronunciamento contábil CPC 46, esses devem ser mensurados a Valor Justo, que normalmente é determinado a partir de evidências baseadas no mercado, através de avaliações feitas por profissionais qualificados. Valor justo (*fair value*) é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado, ou um passivo liquidado, entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória. A importância do estudo se fundamenta pelo grau de subjetividade na metodologia para mensurar esses itens do Balanço Patrimonial, pois há a necessidade considerar que o valor justo é um preço estimado e determinado em um momento específico, podendo ser modificado em um curto período de tempo, como por exemplo decorrente de avanço tecnológico.

PALAVRAS-CHAVE: Valor Justo, Mensuração, Elementos Patrimoniais.

ACCOUNTING AT FAIR VALUE

ABSTRACT

The opening of the Market brought a need to find a language which is more standardized for Accounting, not only for Brazil, but for all countries, because the market today is quite dynamic and needed of information about the economic-financial situation and the assets and liabilities of organizations, which have opened up their markets or are seeking this alternative of commercialization. In this sense Brazil officiated the convergence of Brazilian accounting standards for the affiliation of international standards with the approval of the Law 11.638 /07, This has changed some aspects of the Law 6.404/76 the law of anonymous societies. The work will be a study on one of the aspects of change in the measurement of assets, from the accounting Pronouncement CPC 46, these must be measured at Fair Value, that is usually determined from evidence based on the market, through evaluations done by qualified professionals. Fair Value is the value for which the asset could be negotiated, or a liability settled, between interested parts, knowledgeable of the business and independent of each other, with the absence of factors that exert considerable pressure for the settlement of the transaction or that characterize a compulsory transaction. The importance of the study is based on the degree of subjectivity in the methodology to measure these balance sheet items, because there is a need consider that the fair value is an estimated price and determined at a specific point in time, it can be modified in a short period of time, as for example due to technological progress.

KEYWORDS: Fair Value, Measurement, Patrimonial Elements.

1 INTRODUÇÃO

As práticas contábeis brasileiras foram profundamente modificadas com a promulgação das Leis 11.638/07 e 11.941/09, que alteraram, revogaram e trouxeram novos dispositivos à Lei 6.404/76, Lei das Sociedades por Ação, introduzindo na legislação societária e normas de contabilidade, práticas contábeis convergentes com as normas internacionais de contabilidade editadas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

A busca por um padrão internacional de normas contábeis de alta qualidade, capaz de gerar informações úteis, transparentes e comparáveis levantou a necessidade de discussão e estudo sobre as bases de mensuração dos ativos e passivos com o objetivo de revelar o valor econômico da entidade.

Dessa forma, surge o conceito de Valor Justo e sua aplicabilidade para mensurar ativos e passivos, tornando-se um dos conceitos mais discutido nos últimos anos na área contábil, principalmente após a crise financeira mundial, iniciada na década passada.

Nesse contexto, este trabalho tem como objetivo apresentar um estudo do valor justo na contabilidade, sua definição e mensuração, passaram a ser contabilizados ao seu valor justo, deixando para trás o antigo método do custo histórico e o impacto nas demonstrações contábeis aceitos pela nova norma contábil.

Essas mudanças sofridas na contabilidade buscam a convergência das normas internacionais, para aumentar a transparência a comparabilidade e fidedignidade das demonstrações contábeis. Estas alterações objetivaram facilitar o processo de internacionalizações das práticas contábeis brasileira, adaptando-as às *International Financial Reporting Standard* (IFRS). Este processo está sob o domínio do Comitê de Pronunciamento Técnico (CPC), especificamente na norma NBC TG 46.

¹ Acadêmica do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Assis Gurgacz. E-mail: helianecs@hotmail.com

² Acadêmica do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Assis Gurgacz. E-mail: lari_bolito@hotmail.com

³ Docente Mestre Orientadora do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Assis Gurgacz. E-mail: marciack@fag.edu.br

A evolução do processo de convergência contábil no mundo deu início a uma grande discussão em busca da unificação de práticas de avaliação dos elementos patrimoniais e de resultado (CATTY, 2013). Entre as práticas utilizadas, as de avaliações patrimoniais ganharam destaque e está cercada de desafios, quer no entendimento do conceito, no momento de aplicação ou na identificação dos elementos patrimoniais e de resultado que é a mensuração a valor justo, que é tratada na NBCTG 46, e editada pelo IASB (*International Accounting Standards Board*) a IFRS 13 – *Fair Value Measurement*, e entrou em vigor, no Brasil, desde Janeiro de 2013.

Assim pergunta-se: qual o reflexo do uso da Avaliação pelo Valor Justo no reconhecimento e evidenciação do patrimônio e do resultado econômico das entidades?

Com isso, o objetivo geral é apresentar os impactos na demonstração de resultado e no Patrimônio Líquido com a mensuração a Valor Justo de acordo com as IFRS.

Os objetivos específicos são os seguintes:

- a) Levantar as técnicas de mensuração a valor justo;
- b) Apresentar os elementos patrimoniais mensurados a valor justo;
- c) Identificar o momento de aplicação do valor justo no reconhecimento de ativos e passivos;
- d) Comparar os aspectos contábeis anteriores a internacionalização das normas contábeis às normas harmonizadas.

De acordo com Barreto e Almeida (2012, p. 20):

O objetivo da mensuração por valor justo é determinar o valor que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo na data da mensuração, isto é, um valor de saída. Essa definição incorpora expectativas presentes sobre fluxos de entradas futuros, associados com o ativo e fluxos de saída associados com o passivo, sob a perspectiva dos participantes do mercado.

Barreto e Almeida (2012) afirmam que a mensuração do valor justo é um dos pontos que gera muita polêmica no meio contábil, pois para alguns estudiosos da contabilidade este tema abre precedentes para análises subjetivas do que é valor justo.

Conforme Barth e Landsman (1995 *apud* BARRETO e ALMEIDA, 2012, p. 20):

Os conceitos de valor de entrada, valor de saída e valor em uso têm uma longa história na literatura contábil. Beaver e Demski (1979) deixam claro que é a ausência de mercados perfeitos e completos que faz com que esses conceitos resultem em valores diferentes. Assim, cada um deles pode prover uma informação diferente a respeito do valor de um ativo.

O estudo desse tema é de grande relevância por demonstrar para as entidades os elementos patrimoniais mensurados a valor justo, suas técnicas, o momento da aplicação, seus ativos e passivos mensurados e suprir a necessidade que as entidades tem, assegurando a continuidade de seus negócios.

Ainda, o presente estudo pretende mostrar o verdadeiro valor de mercado a ativos e passivos, suas abordagens, que com o tempo foi tendo várias mudanças no meio contábil, ganhando força para estudos e análise.

Assim, o estudo coloca em prática todas essas mudanças, e foi escolhido esse tema pela grande dificuldade no seu entendimento suas colocações e suas normas. É um tema com pouco conhecimento e com muita importância no meio contábil.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PADRONIZAÇÃO DAS NORMAS CONTÁBEIS

A Contabilidade é um sistema de informação e avaliação, que consolida sua importância como ferramenta para tomada de decisões, destinado aos usuários através das Demonstrações e análises econômica, financeira e patrimonial, com relação a entidade objeto de contabilização. E que se tornam mais intensificadas a cada momento (IUDÍCIBUS; MARTINS; GELBCKE, 2006).

A padronização das normas contábeis ocorre a nível mundial e para início desse processo de criar uma linguagem comum, em 1973 surge o comitê de pronunciamento contábil internacional chamado IASC em inglês (*International Accounting Standards Committee*), é uma instituição sem fins lucrativos e com inúmeras normas ainda vigentes apesar de suas alterações ao longo do tempo, criado pelos organismos profissionais de contabilidade de 10 países: Alemanha, Austrália, Canadá, Estados Unidos da América, França, Irlanda, Japão, México, Países baixos e Reino Unido. A nova entidade foi criada com o objetivo de formular e publicar de forma totalmente independente um novo padrão de normas contábeis internacionais que possa ser mundialmente aceito (SGS AUDITORES).

O IASB (*International Accounting Standards Board*) foi criado em 1º de Abril de 2001, na estrutura e nas responsabilidades técnicas do IASC. A criação do IASB teve objetivo de melhorar a estrutura técnica de formulação e

validação dos novos pronunciamentos internacionais que seriam emitidos pelo IASB com o novo nome de pronunciamentos IFRS (*International Financial Reporting Standard*). E em 2005 todas as empresas européias de capital aberto passaram a adotar obrigatoriamente as normas ditadas pelo IRFS para publicarem as demonstrações contábeis consolidadas, sendo em 2008 o prazo final de adaptação das mesmas (SGS AUDITORES).

Com as demonstrações elaboradas nos padrões do IFRS possibilitou a geração de informações sobre a posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira de uma entidade, de forma útil a um grande número de usuários (investidores, empregados, fornecedores, clientes, instituições financeiras ou governamentais, agências de notação e público) em suas tomadas de decisão (SGS AUDITORES).

O processo de convergência da contabilidade no Brasil a padrões internacionais teve início em 1990 quando a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) criou três comissões para revisar e propor alterações na Lei nº 6.404/76 e 6.385/76. Esse processo ficou em discussão no Congresso Nacional por vários anos, não sendo apresentadas conclusões a respeito da reformulação da legislação societária (CARVALHO; GREGO, 2011).

Dessa forma, os órgãos reguladores iniciaram o processo de convergência com as ferramentas que possuíam, através da regulação profissional e regulação das Sociedades Anônimas de capital aberto, quando o Conselho Federal de Contabilidade – CFC criou em 2005 o Comitê de Pronunciamento Contábil – CPC (CARVALHO; GREGO, 2011).

A Lei nº 11.638, foi sancionada em 28 de Dezembro de 2007, criando várias alterações nos padrões de contabilidade em vigor no país, suas alterações foram parcial, uma vez que parte do que havia sido proposto no anteprojeto original, não foi incluída na lei, faltando algumas alterações de conceitos (MELO; MÓL; NIYANA; VIEIRA, 2011).

De acordo com Almeida e Braga (2008, p. 6):

É importante ressaltar que a Lei nº 11.638 introduz importantes modificações nas regras contábeis brasileiras, sendo o seu principal objetivo a convergência aos pronunciamentos internacionais de contabilidade, em especial os emitidos pelo IASB (*International Accounting Standards Board*), através dos IFRS (*International Financial Reporting Standards*) e dos IAS (*International Accounting Standards*).

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) pela Instrução CVM nº 457 determinou em 13 de julho de 2007, que a partir de 2010 as companhias abertas brasileiras adotariam obrigatoriamente as normas internacionais definidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB) em suas demonstrações contábeis financeiras (DIAZ, 2007).

As sociedades por ações, de capital aberto ou fechado e as sociedades de grande porte, dispostas a Lei nº 11.638/07 que tiveram no exercício social anterior total do ativo superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), as demais sociedades estão sujeitas à NBC TG 1000 “Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas”, aprovada pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade), através da sua Resolução nº 1.255/2009. Esclarecendo assim, que não somente na estrutura das demonstrações, a contabilidade brasileira em si passa a seguir as normas internacionais, mas no tratamento contábil de alguns de seus principais itens, o que caracteriza a harmonização no setor contábil (CARVALHO; GREGO, 2011).

2.2 O COMITÊ DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBIL - CPC

Com a finalidade de soluções de técnicas para mensuração a valor justo e suas aplicações, e visando à centralização e uniformização, na interpretação dos pronunciamentos internacionais foi criado pela Resolução CFC nº 1.055, de 2005, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC Nacional, que é equivalente ao IASC (*International Accounting Standards Committee*). A sua criação objetivou de encontro aos anseios de entidades da área privada, acadêmica e governamental, na busca da modernização das nossas normas, sendo que além de Pronunciamentos Técnicos, o CPC oferece Orientações e Interpretações.

O CPC foi idealizado em função das necessidades de:

- a) Convergência Internacional das normas contábeis;
- b) Promover discussões buscando o alinhamento das normas nacionais às internacionais;
- c) Centralização na emissão de normas dessa natureza e
- d) Representação e processo democrático na produção dessas informações.

Em 2007 finalmente é aprovada a Lei nº 11.638/07 que traz alterações na Lei 6.404/76 Lei das Sociedades Anônimas, sendo que posteriormente foi complementada com a Lei 11.941/2009 que instituiu o Regime Tributário de Transição (RTT), estabelecendo que fossem mantidos os métodos e critérios contábeis anteriores à Lei 11.638/2007. Assim, o país aproximou sua legislação a mais de 100 países do mundo que já haviam adotado as normas internacionais de contabilidade (ALMEIDA; BRAGA, 2008).

Até 2010 o CPC praticamente concluiu o processo de transcrição das Normas Brasileiras às Normas Internacionais. Já a partir de 2011 a expectativa é que os pronunciamentos publicados agora na condição de revisão passem a atuar de forma ativa, e que o Brasil traga sua contribuição revisão ou elaboração das normas internacionais.

2.3 CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO DE ATIVO

Para os critérios de mensuração de ativos é necessário o conhecimento de algumas definições, assim como: “Mensurar é o processo de atribuir numerais para representar propriedades materiais que não são expressas por números, em virtude das leis que as regem. Assim, a mensuração relaciona-se a atribuição de valores às propriedades de um determinado item e não necessariamente a sua matéria” (MELO; MÓL; NIYANA; VIEIRA, 2011 p. 141).

Ao se mensurar ativos busca-se atribuir valor as suas propriedades e atributos, e não as suas características materiais. A melhor forma encontrada para se medir os atributos de um ativo é observar a expectativa de geração de benefícios futuros. Como a totalidade dos benefícios que um ativo pode trazer é de difícil mensuração, como a satisfação pessoal e o reconhecimento, a contabilidade se detém a avaliar os benefícios econômicos que se espera deles (MELO; MÓL; NIYANA; VIEIRA, 2011).

De acordo com Nyama e Silva (2009), o benefício econômico futuro de um ativo está relacionado à sua capacidade em contribuir, direta ou indiretamente, para gerar o fluxo de caixa ou equivalentes de caixa para a entidade.

A mensuração de ativos e passivos é importante por ser o primeiro passo do processo que conduzirá ao reconhecimento e à evidência. Diversos valores podem ser encontrados dependendo do critério de mensuração adotado, como custo histórico, custo histórico corrigido, custo corrente, custo corrente corrigido, valor realizável líquido, valores de liquidação, valor justo, entre outros. Assim, a mensuração de qualquer item patrimonial não é uma tarefa fácil, possibilitando várias interpretações e trazendo interpretações e adoções diferenciadas para determinar o valor desse elemento (MELO; MÓL; NIYANA; VIEIRA, 2011).

Para Barreto e Almeida (2012), o valor justo é uma mensuração baseada no mercado e tem como objetivo estimar o preço que seria pago pela venda de um ativo ou a transferência de um passivo, considerando ainda a existência de um mercado e transação ordenada entre participantes desse mercado, em determinada data. Dentro desse contexto, surge a aplicação de um novo conceito de mensuração substituindo o custo histórico por uma nova forma de avaliação baseada na capacidade de recuperabilidade dos itens patrimoniais tendo como foco a essência dos fatos contábeis e o exercício de julgamento tanto dos gestores como dos profissionais da contabilidade.

Catty (2013) enfatiza que um dos padrões de mensuração para avaliar a capacidade de recuperabilidade, principalmente dos ativos, é conhecer o valor justo desse ativo.

2.4 CPC 46 MENSURAÇÃO PELO VALOR JUSTO

No Brasil, a adoção do Valor Justo passou a ser obrigatória em 1º de Janeiro de 2013, quando a Conselho Federal de Contabilidade (CFC) editou a NBC TG 46, que esta em consonância com a IFRS 13. Referida norma traz a definição de Valor Justo, as técnicas de mensuração e a forma de divulgação da mensuração a valor justo.

De acordo com a NBC TG 46 (2013) define-se valor justo “como o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração”.

Ainda em conformidade com o NBC TG 46, “a mensuração do valor justo de ativo não financeiro leva em consideração a capacidade do participante do mercado de gerar benefícios econômicos utilizando o ativo em seu melhor uso possível ou vendendo-o a outro participante do mercado que utilizaria o ativo em seu melhor uso”.

A norma (NBC TG 46) relaciona algumas condições básicas para identificar o uso possível de ativo não financeiro: o preço do ativo baseado em suas características físicas, a legalidade para uso do ativo e ainda a viabilidade financeira.

Dessa forma percebe-se que a aplicação do conceito de valor justo está atrelado a geração de caixa, à análise dos custos para colocar o ativo em uso e ao retorno esperado do investimento na aquisição do ativo.

Niyama e Silva (2009, p. 154) definem valor justo “como sendo aquele valor que seria alcançado numa transação em que nem o comprador e nem o vendedor pode impor sua vontade”.

Para Padoveze, Benedicto e Leite (2013, p. 233) “valor justo, significa, inicialmente, atribuir valores de mercado a ativos e passivos”. Os autores, em uma segunda análise, consideram que o valor justo é identificado em uma transação entre partes interessadas e dispostas a uma negociação sem favorecimentos.

A Lei 6.404/76, alterada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, em seu artigo 183, ao identificar os critérios de avaliação dos ativos, relaciona o valor justo como um dos critérios permitidos pela legislação societária. No parágrafo primeiro, desse mesmo artigo, indica como parâmetro para o valor justo as seguintes condições: preço de reposição mediante compra no mercado para matérias primas e bens do almoxarifado; preço líquido de realização mediante venda

no mercado, para bens e direitos destinados à venda; valor líquido pelo qual possam ser alienados a terceiros, para os investimentos e por fim, valor que se pode obter em um mercado ativo, decorrente de transação não compulsória realizada entre partes independentes, para os instrumentos financeiros.

Barreto e Almeida (2012, p. 20) declaram que o objetivo da mensuração a valor justo é “determinar o valor que seria recebido na venda de um ativo (fluxo de entrada futura), ou pago pela transferência de um passivo (fluxo de saída), sob a perspectiva dos participantes do mercado”.

Como pode ser observado, qualquer que seja a base conceitual, o valor justo remete a existência de um mercado ativo e de livre negociação entre as partes.

Assim, faz-se necessário entender o que se configura um mercado ativo. Barreto e Almeida (2012, p. 31) definem mercado ativo como “aquele em que as transações para um ativo ou passivo, são realizadas com suficiente frequência e volume, de forma a fornecer informações de preço em uma base contínua”. Logo, os preços são cotados de forma regular e estão disponíveis aos usuários da informação contábil, em especial aos investidores.

Já participantes do mercado, de acordo com a NBC TG 46 (2013), são os compradores e vendedores e que possuem as características de independência entre eles, conhecimento do ativo e passivo, tenham capacidade ou estejam motivados para entrar em uma transação por aquele ativo ou passivo e tenham disposição para realizar a transação.

Barreto e Almeida (2012), Catty (2013), Mackenzie (2013), reforçam que os elementos presentes na definição de valor justo deixam bem claro que o valor justo é uma mensuração baseada em mercado e não uma medida específica em uma entidade. Dessa forma, a entidade deve mensurá-lo sob a perspectiva de como os compradores e vendedores quantificariam os ativos e passivos, buscando atender ao seu interesse econômico naquela transação.

Padoveze, Benedicto e Leite (2013, p. 234), identificam como razão para o emprego do valor justo na mensuração de ativos e passivos, “a elaboração de demonstrações contábeis que reflitam a avaliação de um item ou de todo o patrimônio, evidenciando a essência patrimonial e não a mera formalidade legal”.

Os autores entendem que ao aplicar o valor justo, as informações contábeis estarão revestidas das características de relevância e representação fidedigna.

Por outro lado, há autores que contestam o termo justo, firmando que esse não seria o mais adequado, pois é impossível prever com certeza o que poderá acontecer a longo prazo no mercado, forçando assim, que os valores atribuídos a esses ativos sejam revisados a cada exercício, destacando ainda a questão da subjetividade, para atribuição do valor justo.

Padoveze, Benedicto e Leite (2013), ressaltam que a subjetividade é integrante do processo de avaliação e mensuração a valor justo, uma vez que tal conceito está atrelado às oscilações do mercado e as preferências pessoais dos participantes do mercado.

Nessa mesma linha de pensamento, Catty (2013), afirma que a avaliação de um elemento patrimonial, sempre envolverá um julgamento profissional, mesmo se apenas relacionado ao conhecimento do elemento patrimonial ou do negócio em si.

Barreto e Almeida (2012), Catty (2013) identificam como vantagem de se aplicar o valor justo para evidenciação e divulgação de informações econômicas, financeiras e patrimoniais, a possibilidade que tal forma de mensuração, despertasse maior interesse para investidores, por permitir conhecer e analisar o impacto econômico dos ganhos e perdas associados as alterações dos valores justos dos ativos e passivos, e assim decidir quanto a investir, emprestar ou realizar negócios com a entidade.

Corroborando, Padoveze, Benedicto e Leite (2013) identificam que a mensuração de elementos patrimoniais a valor justo pode ter um impacto potencial na Demonstração de Resultado, porém contribui para a transparência da informação para a tomada de decisão de investidores e gestores.

Para atender o objetivo de produzir informações adequadas a realidade econômica e financeira da entidade, o CPC 46 (NBC TG 46) indica a utilização de técnicas de avaliação que sejam apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

2.5 TÉCNICAS DE MENSURAÇÃO

De acordo com a NBC TG 46 (2013), o objetivo de utilizar uma técnica de avaliação é estimar o preço pelo qual uma transação não forçada para a venda do ativo ou para a transferência do passivo ocorreria entre participantes do mercado na data de mensuração nas condições atuais de mercado.

Três técnicas de avaliação amplamente utilizadas são:

- a) abordagem de mercado,
- b) abordagem de custo e
- c) abordagem de receita.

A entidade deve utilizar técnicas de avaliação consistentes com uma ou mais dessas abordagens para mensurar o valor justo.

Embora, a norma determine a aplicação de uma técnica consistente, Barreto e Almeida (2012) chamam a atenção para que a entidade realize uma análise da técnica utilizando, levando em conta a possibilidade de desenvolvimento de novos mercados, novas informações disponíveis, indisponibilidade de informações anteriormente observadas, aperfeiçoamento de técnicas de avaliação ou até simplesmente alterações das condições de mercado, de forma a não perder o objetivo principal de aplicar a mensuração a valor justo.

A norma, NBC TG 46 (2013), ainda identifica uma hierarquia para a mensuração a valor justo.

Padoveze, Benedicto e Leite (2013), relatam que os órgãos normatizadores (IASB/CPC), preocuparam-se em indicar uma hierarquia com o objetivo de aumentar o nível de consistência e comparabilidade.

Assim, é dado prioridade para a abordagem de mercado, ou seja, a utilização de preços cotados no mercado para ativos e passivos idênticos ou comparáveis (Nível 1). Uma menor prioridade para a abordagem de custo de reposição, que observa o valor que se pagaria para repor o bem, levando em consideração sua utilidade e obsolescência (Nível 2). E na abordagem de receita, ditos dados não observáveis, a determinação do valor justo está na expectativa de obtenção de benefícios futuros a valores presente, ou seja, fluxo de caixa descontado (Nível 3).

A NBC TG 46 (2013) define que a entidade deve divulgar informações que auxiliem os usuários de suas demonstrações contábeis a avaliar ambas as seguintes opções:

- a) Para ativos e passivos que sejam mensurados ao valor justo de forma recorrente ou não recorrente no balanço patrimonial após o reconhecimento inicial, as técnicas de avaliação e informações utilizadas para desenvolver essas mensurações;
- b) Para mensurações do valor justo recorrentes que utilizem dados não observáveis significativos (Nível 3), o efeito das mensurações sobre o resultado do período ou outros resultados abrangentes para o período.

A Norma Contábil NBC TG 46 ainda relaciona alguns conceitos essenciais para a aplicação da mensuração a valor justo, tais como:

- a) Principais aplicações: o Valor Justo pode ser aplicado a vários elementos do balanço patrimonial. Assim, títulos e valores mobiliários; ativo intangível; combinações de negócios; teste de *impairment*; reconhecimento das receitas; propriedades para investimento; ativos biológicos; operação de arrendamento mercantil; investimentos; estoques são itens patrimoniais que exigem o uso da mensuração a valor justo;
- b) Preço: definição de valor justo, segundo a NBC TG 46, é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada no mercado principal (ou mais vantajoso) na data de mensuração nas condições atuais de mercado (ou seja, um preço de saída), independentemente de esse preço ser diretamente observável ou estimado utilizando-se outra técnica de avaliação;
- c) Mercado principal ou mais vantajoso: mercado principal é aquele que apresenta o maior volume ou nível de atividade, para um ativo ou passivo. O mercado mais vantajoso, por sua vez, é aquele que maximiza o montante que seria recebido pela venda de um ativo ou que minimiza o montante que seria pago pela transferência de um passivo, após levar em conta os custos de transação e os custos de transportes;
- d) Participantes do mercado: participantes do mercado são os compradores e vendedores no principal (ou mais vantajoso) mercado para um ativo ou um passivo, que possuam todas as seguintes características: sejam independentes um do outro; possuam conhecimento sobre o ativo ou passivo; sejam capazes de entrar em uma transação por aquele ativo ou passivo e; estejam dispostos a entrar em uma transação;
- e) A transação: a mensuração do valor justo, presume que o ativo ou passivo é trocado em uma transação entre participantes do mercado em uma transação ordenada entre participantes do mercado para vender o ativo ou transferir o passivo na data de mensuração sob as condições atuais de mercado;
- f) Ativo ou passivo: A mensuração do valor justo considera as características do ativo ou passivo que os participantes do mercado levariam em consideração para precificá-los, por exemplo, a condição e a localização do ativo e as restrições, sobre sua venda ou uso do ativo caso existam.

Assim, a norma NBC TG 46, indica que uma mensuração a valor justo, aplicado aos ativos, supõe o melhor uso dos ativos, pelos participantes do mercado, considerando ainda, que o uso desse ativo, seja possível, em bases legais e com viabilidade financeira na data da mensuração.

2.6 RECONHECIMENTO A VALOR JUSTO

De acordo com a NBC TG 46, o reconhecimento do valor justo deve considerar os elementos seguintes:

- a) Reconhecimento inicial: ocorre na combinação de negócios, quando os ativos e passivos adquiridos são avaliados e contabilizados com base em seus valores justos. Os ativos biológicos, as receitas devem considerar o valor justo para escolha correta mensuração inicial;

- b) Reconhecimento recorrente: ocorre no caso de instrumentos financeiros disponíveis para venda ou para negociação, em que as mudanças (ganhos e perdas) no valor são reconhecidas quando observadas;
- c) Reconhecimento não recorrente: ocorre quando o valor justo é utilizado para mensurar o efeito de uma perda da substância econômica de ativos, como por exemplo no teste de recuperabilidade do imobilizado e do intangível.

Mackenzie (2013, p.757) alerta que apesar da IFRS 13, traduzida no Brasil pela NBC TG 46, focar ativos e passivos “os requisitos de mensuração a valor justo aplicam-se igualmente à determinação do valor justo dos instrumentos patrimoniais da própria entidade, quando necessário”. O autor indica que é útil dividir o processo de mensuração a valor justo, para o reconhecimento dos itens patrimoniais e de resultado quer inicial ou subsequente, em uma série de passos, que possibilitará aos gestores, contadores, auditores, peritos, analistas determinar de forma mais precisa o montante de cada item a valor justo.

Assim, para Mackenzie (2013), é imprescindível:

- a) Identificar o ativo e passivo a ser avaliado;
- b) Determinar o mercado mais vantajoso no qual a entidade que reporta a informação venderia o ativo ou transferiria o passivo e os participantes desse mercado;
- c) Selecionar a premissa de avaliação a ser aplicado para o ativo, considerando o seu uso de forma individual ou em um conjunto com outros ativos;
- d) Se o item a ser avaliado é um passivo, o caminho é identificar como os participantes do mercado avaliariam os riscos do fraco desempenho da entidade que colocassem em risco o recebimento dos créditos;
- e) Identificar a técnica de mensuração que os participantes do mercado utilizariam para definir os preços dos ativos e passivos, priorizando os dados de mercado disponíveis em fontes independentes da entidade que reporta informação;
- f) Selecionar a técnica ou a combinação de técnicas de avaliação apropriadas, ou seja, a abordagem mais adequada, levando em conta a natureza dos elementos patrimoniais e de resultado e a confiabilidade da informação disponível no mercado;
- g) Realizar a mensuração;
- h) Determinar os valores a serem reconhecidos e as informações a serem divulgadas.

Dessa forma, verifica-se que o Valor Justo, representa uma grande mudança na forma de avaliação dos elementos patrimoniais, produzindo impacto no resultado econômico apresentado na Demonstração de Resultado e na situação patrimonial evidenciada na Balanço Patrimonial, substituindo o confortável e objetivo uso do custo histórico por mensuração baseada no mercado, tendo como premissa básica a geração de informações relevantes, transparentes e fidedignas para o usuários, especialmente aos investidores e financiadores da entidade.

2.7 VANTAGENS E DESVANTAGENS DA APLICAÇÃO DO VALOR JUSTO

Todo o método de avaliação de ativos e passivos apresenta vantagens e desvantagens.

Catty (2013) identifica como principal vantagem na aplicação da mensuração a valor justo, o fato do montante do elemento patrimonial ser determinado pelo mercado, apresentando a capacidade de entrada e saída de recursos financeiros, pela venda dos bens ou liquidação das obrigações.

O autor destaca como desvantagem a volatilidade do mercado frente a crises econômicas, o que poderá levar ao recolhimento de perdas, que impactarão de forma negativa na performance financeira da entidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

Mackenzie (2013), também, defende a ideia que a relevância, a transparência e a utilidade para a tomada de decisão das Demonstrações Contábeis se fortalece, quando a mensuração de ativos e passivos em bases que aproximam-se aos valores econômicos, a exemplo do valor justo, são aplicadas. O autor (Mackenzie, 2013, p. 751), entende ainda, que o uso do “valor justo para apresentação inicial e subsequente dos ativos e passivos definem a situação financeira da empresa e, indiretamente, para a determinação periódica dos resultados de suas operações”.

Argumenta, o autor, que as informações atuais sobre o valor justo estão mais fáceis de se obter e que a volatilidade, dentro desse processo de mensuração a valor justo, apenas mostra a realidade do mercado onde a empresa desenvolve sua atividade econômica. Assim, continua o autor argumentar, que a volatilidade do processo, não se configura uma desvantagem ou consequência da adoção de mensuração a valor justo, mas reproduz o reflexo dos comportamentos econômicos e financeiros fundamentais para uma gestão de recursos visando uma rentabilidade equilibrada e sustentável (MACKENZIE, 2013).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este capítulo refere-se aos procedimentos metodológicos para o desenvolvimento da pesquisa, pois, de acordo

com Santos (1999), a metodologia são os caminhos percorridos cientificamente para se atingir o objetivo pesquisado.

Para desenvolver esse projeto de pesquisa, foi realizado um estudo de caráter bibliográfico, que é um tipo de pesquisa que explica e discute um tema ou problema com base em referências teóricas já publicadas em livros, revistas, artigos científicos, entre outros (SILVA, 2010).

O método utilizado é exploratório, com abordagem qualitativa.

Neste projeto, a pesquisa exploratória se mostra adequada, em função do pouco conhecimento sobre o tema, pois segundo, Gil (2007), a pesquisa exploratória proporciona maior familiaridade com o problema. Pode envolver levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas experientes no problema pesquisado. Geralmente, assume a forma de pesquisa bibliográfica e estudo de caso.

Dando sequência, quanto à abordagem, este estudo faz uma abordagem qualitativa, pois segundo Minayo (2001), a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que correspondem a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. A pesquisa é apenas qualitativa pois não tem a intenção de se quantificar ou mensurar algo.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

As técnicas de mensuração a valor justo vêm de encontro pela busca de padrões normativos que possibilitem o entendimento, avaliação e análise em geral pelas informações geradas pela Contabilidade. No Brasil esse processo teve início em 1990 quando a Comissão de Valores Mobiliários criou comissões para a transformação e internacionalização das técnicas de mensuração a valor justo. No entanto, a lei foi sancionada somente a partir de 2007, onde foram feitas várias adequações, que determinaram que a partir de 2010 as companhias abertas brasileiras deveriam adotar as normas internacionais.

Verifica-se que há uma grande preocupação dos órgãos responsáveis pela edição das normas de contabilidade, objetivando construir um alto padrão que permita uma linguagem universal, visto que o FASB (*Financial Accounting Standards Board*) atua em cooperação com o IASB (*International Accounting Standards Board*) para estabelecer e melhorar as normas e padrões dentro da contabilidade financeira que promovam relatórios financeiros revestidos de qualidade para que o usuário conheça a situação econômica e financeira da entidade e assim tome as decisões mais adequadas.

Dentro dessa perspectiva, adotou-se uma nova forma de mensurar determinados ativos e passivos, a valor justo, cujo conceito divulgado na IFRS 13 (IASB); CPC 46 (CPC) e NBC TG 46 (CFC) é: “Valor Justo é o montante pelo qual um ativo poderia ser negociado, ou um passivo liquidado, entre partes com conhecimento do negócio e interesse em realizá-lo, em uma transação em que não há favorecidos”.

É essencial que observe-se a hierarquia para mensuração a valor justo, ou seja, priorizar as técnicas observáveis como valor de mercado e custo de reposição e por último a utilização do valor presente dos fluxos futuros de caixa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi no contexto de padronizar o processo contábil nas empresas no Brasil, que a IFRS altera os procedimentos contábeis de reconhecimento mensuração e evidenciação das contas de Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Nessas mudanças que se destaca o critério de avaliação a valor justo. A introdução da avaliação a valor justo nos registros contábeis impacta a demonstração de resultados e o patrimônio líquido de uma companhia, que passam a evidenciar também a essência econômica nos atos refletidos.

No Brasil, a avaliação a valor justo tornou-se obrigatória em 1º de Janeiro de 2013, sendo que o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes, levando em consideração a capacidade dos participantes do mercado de gerar benefícios econômicos, com melhor uso desses ativos.

As condições básicas para indicar o uso do ativo são o preço do ativo baseado em suas características físicas, a legalidade para uso e a viabilidade financeira. Atrelando assim o valor justo a geração de caixa.

Desta forma, qualquer que seja a base conceitual, o valor justo remete a existência de um mercado ativo e de livre negociação entre as partes. Segundo Padoveze, Benedicto e Leite (2013), a razão para utilização desse conceito é a elaboração de demonstrações contábeis que reflitam a avaliação do item ou patrimônio, evidenciando isso e não por mera formalidade legal.

Autores também relatam que é impossível prever com certeza o valor justo de um ativo, tendo em vista a subjetividade desta determinação. Outros, no entanto, ressaltam que está é parte integrante do processo considerando as oscilações do mercado e as preferências pessoais dos participantes, decidindo assim quanto investir, emprestar ou realizar negócios.

Conclui-se que, as vantagens de se aplicar o Valor Justo nos padrões da IFRS, as demonstrações contábeis passaram a gerar informações sobre a posição e as mudanças financeiras das entidades de forma útil e mais interessantes para os investidores e para um grande número de usuários para tomada de decisões.

Essa grande mudança na forma de avaliação dos elementos patrimoniais produz impacto na Demonstração de Resultados e na situação patrimonial substituindo a mensuração por custo histórico, baseado no mercado pela mensuração a valor justo.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. A.; BAUCE, R. Mensuração do Valor Justo. **Revista KPMG Business Magazine** 30, 30 ed., p.44-45, 2014.

ALMEIDA, M. C.; BRAGA, H. R. **Mudanças Contábeis na Lei Societária** – Lei no 11.638, de 28/12/2007, São Paulo, Editora Atlas, 2008.

ARMESTO, L. B. D.; JUBELS, D. R.; SIMÕES, S. D. Orientação Unificada para Mensuração e Divulgação do Valor Justo para IFRS. **KPMG Cutting Through Complexity**, 2011.

BARRETO, E.; ALMEIDA, D. **Contabilidade a Valor Justo: IFRS 13**. São Paulo: Saint Paul Editora, 2012.

BRASIL. Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm. Acesso em: 25 set. 2015.

BRASIL. Lei nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/11638.htm. Acesso em: 23 set. 2015.

CARVALHO, C. G.; GREGO, N. **A importância da Padronização das Normas Contábeis Brasileiras**. VI EPCT – Encontro de Produção Científica e Tecnológica: Campo Mourão, 24 a 28 de Outubro de 2011.

CATTY, J. P. **Guia de Aplicação de Valor Justo**. Porto Alegre: Bookman, 2013.

CPC 46 – Disponível em <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=78> data da aprovação 07/12/2012. Acesso em Setembro de 2015.

DIAZ, A. **Unificar as regras contábeis**. México: **Jornal El Norte**, 2007. Disponível em: <https://cesartiburcio.wordpress.com/category/normas-internacionais/page/3/> Acesso em: 25set. 2015.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

IUDÍCIBUS, S. de; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; **Manual de Contabilidade das Sociedades por ação**: Aplicável às demais sociedades. FINECAPE. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MACKENZIE, B. **IFRS 2012: Interpretação e aplicação**. Porto Alegre: Bookmann, 2013.

MELO, C. L. L. de; MÓL, A. L. R.; NIYAMA, J. K.; VIEIRA, E. R. F. C. **Mensuração a Valor Justo**: um estudo sobre a percepção dos professores e profissionais contábeis. 11º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, São Paulo, 2011.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

NBCTG 46 - Dispõe sobre Mensuração do Valor Justo. Disponível em: [http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2014/NBCTG46\(R1\)](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2014/NBCTG46(R1)). Acesso em: 23 set. 2015.

NIYAMA, J. K.; SILVA, C. A. T.; **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009



13º ENCONTRO
CIENTÍFICO CULTURAL
INTERINSTITUCIONAL

MISSÃO DADA É MISSÃO CUMPRIDA

19, 20, 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2015



PADOVEZE, C. L.; BENEDICTO, G. C.; LEITE, J. S. J.; **Manual de Contabilidade Internacional: IFRS teoria e prática.** São Paulo: Cengage Learnig, 2013.

SANTOS, A. A. dos; FARIA, J. C. **Avaliação Contábil pelo Método Valor Justo – Fair Value** – “ênfase à mensuração de instrumentos financeiros”. XIII INIC – Encontro Latino Americano de Iniciação Científica: Vale do Paraíba, 2009.

SANTOS, A. R. dos. **Metodologia científica: a construção do conhecimento.** Rio de Janeiro: DP&A editora, 1999.

SGS AUDITORES. **IFRS Histórico de sua criação.** Disponível em:
http://www.sgsauditores.com.br/tendencias_irfs_historico_criacao.php Acesso em: 23set. 2015.

SILVA, A. C. R. da. **Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade.** São Paulo: Atlas, 3 ed., 2010.